LEI DE Nº 2.082, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DAÇÃO DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** decretou e eu, **PREFEITO deste Município**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer dação em pagamento à **EMSA – EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS LTDA.**, para solucionar divida em execução através de precatório, nº 57024/8, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, estimada em CR$ 7.500.000.000,00 (sete bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) e proveniente da fundação e estrutura do Centro Administrativo.

Parágrafo 1º. A dação em pagamento será efetuado com os seguintes lotes de terreno:

Área I:
Bairro: Conjunto Habitacional Vila União
Forma: Triangular
Área: 20.048,00m
Limites e Confrontações:
- Frente: 239,00 + 5,00 + 17,00m confrontando-se com a Rua 21;
- Lado Direito: acompanhando área não edificante à margem do Córrego Malacacheta;
- Lado Esquerdo: 4,24 + 13,30 + 5,82 + 129,50 + 5,00 + 19,00m, confrontando-se com a Rua 17.

Área II:
Loteamento Polocentro I – 2ª Etapa
Área: 1.928,75m
Logradouro Público
Limites e Confrontações:
- Frente Rua Santana das Antas: 65,00;
- Fundos: Área da PMA e Parque São João, 41,00m + 15,00m;
- Lado Direito: Lote "8" e "9" da Quadra "83" 7,46m, 17,95m e 12,00m;
- Lado Esquerdo: "I" e "Z" da Quadra "84", 15,25m, 18,00 e 6,66m.

Área III:
Bairro: Conjunto Habitacional Vila União
Área 3.982,00m

Limites e Confrontações:
- Frente: 94,00m confrontando-se com a Rua 5;
- Fundo: 94,00m confrontando-se com a Rua 12;
- Lado Direito: 4,24m + 34,00m + 4,24m, confrontando-se com a Rua 16.
- Lado Esquerdo: 4,24m + 34,00m, confrontando-se com a Rua 14.

Área IV:
Loteamento: Parque São João
Área: 3.878,49m
Logradouro Público
Limites e Confrontações:
- Frente: Rua Nossa Senhora de Fátima – 53,00m;
- Fundo: Área PMA: Loteamento Polocentro I – 2ª Etapa, 41,00m; 15,00m;
- Lado Direito: Lote 10 da Quadra "C": 65,00m;
- Lado Esquerdo: Lote 09 da Quadra "C": 78,00m.

Área V:
Loteamentos: Parque Iracema e Jardim América 1ª Etapa
Área: 13.500,00m
Limites e Confrontações:
- Frente: para a Av. Paraguai, medindo 60,00m;
- Fundo: para a Av. Paranaguá, medindo 60,35m;
- Lado Direito: para Praça Santos Dumont e Praça São Jorge, medindo 229,00 m.
- Lado Esquerdo: Praças Santos Dumont e Praça São Jorge, medindo 221,00 metros.

Área VI:
Bairro: Jardim Europa – 2ª Etapa
Área: 73.836,14m
Limites e Confrontações:
- Frente: 474,23m, confrontando-se com a rodovia BR-153;
- Fundo: 435,53m, confrontando-se com Bairro de Lourdes;
- Lado Direito: 134,00m, confrontando-se com outra área pública;
- Lado Esquerdo: 222,50m, confrontando-se com o Bairro JK.

Área VII:
Bairro: Jardim Europa – 1ª Etapa
Área: 15.856m
Limites e Confrontações:
- Frente: 130,00m, confrontando-se com a Rodovia BR-153;
- Fundo: 122,07m, confrontando-se com o Bairro de Lourdes;
- Lado Direito: 120,00m, confrontando-se com o Bairro Anápolis Cyte;
- Lado Esquerdo: 134,00m, confrontando-se com outra área pública.

Parágrafo único. Os imóveis acima caracterizados são avaliados e estimados no mesmo valor da dívida.

Art. 2º. Ficam desafetadas das destinações originárias que tinham e traspassadas à categoria de bens dominiais as áreas em pagamento acima descritas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 08 de fevereiro de 1993.

Wolney Martins de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

William B. Fanstone
CHEFE DE GABINETE

Humberto Roriz de Amorim
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

José Agra Feitoza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Amir de Sousa Ramos
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Amir de Sousa Ramos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO